

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI N.º 4.928/2020

Ementa: Altera o § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 4.915/2020, fixa parâmetros na contratação temporária para atuação no Hospital de Campanha do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.915/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º: Os servidores que forem convocados e deslocados para prestar serviços no hospital de campanha covid-19 receberão um auxílio mensal nos valores abaixo:

Nível	Cargo	Carga Horária Semanal	Auxílio HOSPITAL DE CAMPANHA
Superior	Gerente Geral	40h	R\$ 3.000,00
Superior	Sub- Gerente	40h	R\$ 1.500,00
Superior	Médico plantonista	24h	R\$ 8.600,00
Superior	Médico Responsável Técnico	20h	R\$ 14.700,00
Superior	Enfermeiro plantonista	24h	R\$ 1.250,00
Superior	Enfermeiro Diarista	40h	R\$ 1.000,00
Superior	Enfermeiro Resp. Técnico	40h	R\$ 1.000,00
Superior	Fisioterapeuta Respiratório	20h	R\$ 500,00
Superior	Nutricionista	40h	R\$ 1.000,00
Superior	Assistente Social	20h	R\$ 500,00
Superior	Psicólogo	40h	R\$ 1.000,00
Superior	Farmacêutico	40h	R\$ 1.000,00
Técnico	Técnico de Enfermagem	12 x 36h	R\$ 200,00

Art. 2º. A contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público a fim de realizar as funções dos cargos de Auxiliar de Rouparia e Técnico de Radiologia no âmbito da Secretaria de Saúde, nos serviços de urgência do



GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Município que forem referências para o tratamento da COVID-19, observarão a nomenclatura, carga horária, quantitativo, vencimento base, requisitos e atribuições seguintes:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Rouparia	12 X 36 horas semanais	10	R\$ 1.045,00
Téc. de Radiologia	24 horas semanais	14	R\$ 1.087,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, e de leito clínico; operar equipamentos de radiologia digital, PACS e CR; operar equipamentos de informática aplicados à radiologia; operar os equipamentos de medicina nuclear, incluindo equipamentos de radiometria e dosimetria e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente para o exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE ROUPARIA

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras. Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário. Operar equipamentos de baixa complexidade. Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado. Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto. Encaminhar roupas limpas à rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados. Armazenar roupas de acordo com normas internas. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Os médicos intervencionistas contratados para atender de forma temporária e excepcional ao Hospital de Campanha do Município, com carga horária de 12 horas semanais, perceberão o salário base de R\$ 1.791,80 (um mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) e auxílio hospital de campanha no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).



GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2020 e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 e/ou no período de funcionamento do Hospital de Campanha.

Paulista, 23 de junho de 2020.



GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito